



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180283

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, e de outro lado a empresa **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.174.368/0001-83, estabelecida à RUA NICARAGUA, nº 40, BACACHERI, CURITIBA-PR, CEP: 82510-170, (41) 3148-1818, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) **SIMONE DIAS MORAIS**, residente na Rua Alberto Potier, nº 100 - BL 9A - Apto 02, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82560-480, portador do (a) CPF 051.862.989-99 e RG nº 93472136 – SSP/PR celebram o presente contrato, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2018-005/SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

1.1. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014050	GIRA-GIRA - CARROSSEL	UNIDADE	5,00	1.979,000	9.895,00
	GIRA-GIRA: CARROSSEL EM POLIETILENO PARA ATÉ 4 CRIANÇAS				
	FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 2 ANOS				
	MEDIDAS:				
	ALTURA:0,70M				
	LARGURA: 0,91M				
	COMPRIMENTO:0,91				
				VALOR GLOBAL R\$	9.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor do total do contrato é de **R\$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **Exercício 2018 Atividade 0317.123650003.2.076 Manutenção da Educação Pré-Escolar -**





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.895,00.

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 9/2018-005 SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.1.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

3.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.10. Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.12. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.2.2. Rejeitar o material/acessório cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

3.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

3.2.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

3.2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

3.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/acessório que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, localizada à Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

5.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

7.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 20 de Novembro de 2018 a 20 de Maio de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 20 de Novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
SIMONE DIAS MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____